

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 166/2005 de 5 de Julho de 2005

Considerando que o Grupo Social de Santo Agostinho irá despende 750,00€, com a deslocação de três formadores de expressão plástica, para as várias Jornadas sobre Creche e ATL;

Considerando que a despesa com este tipo de serviços, não está incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Grupo Social de Santo Agostinho, concelho de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

1. Proceder ao pagamento da despesa referida;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos do pagamento.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) destinado ao pagamento da referida deslocação.

13 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Grupo Social de Santo Agostinho, *Isabel Parreira*.